



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
INVENTARIANÇA DA EXTINTA EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE
TRANSPORTES – GEIPOT.

PORTARIA Nº 10 //INVENTARIANTE, DE 18 DE SETEMBRO DE 2008

O INVENTARIANTE DA EXTINTA EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES (GEIPOT), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.485, de 17 de junho de 2008, publicado no DOU do dia seguinte,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência aos empregados efetivos do extinto GEIPOT, em exercício nesta Inventariança, para a prática dos seguintes atos:

I – SYDNEY SOARES GOMES

Controlar e executar as atividades de gestão administrativa, patrimonial e apoio logístico geral, bem como as atividades de administração e desenvolvimento de pessoal. Praticar outros atos que lhe forem delegados, compreendendo:

- 1.01 controle da movimentação do pessoal;
- 1.02 controle de férias;
- 1.03 expedição de certidões;
- 1.04 recebimento, expedição e controle de documentos;
- 1.05 abertura de processos;
- 1.06 entrega de correspondências;
- 1.07 controle da entrada e saída de material de expediente;
- 1.08 aquisição de material de expediente e consumo;
- 1.09 movimentação e controle dos bens móveis;
- 1.10 acompanhamento e instrução de processos licitatórios;
- 1.11 minutas de instrumentos contratuais;
- 1.12 gestão e controle de contratos e convênios;
- 1.13 controle dos benefícios da assistência à saúde; conferência das faturas médico-hospitalares e das solicitações de reembolso; encaminhamento dos valores das despesas para desconto na folha de pagamento;
- 1.14 atendimento das solicitações da Agência Nacional de Saúde Complementar – ANS;
- 1.15 transferência da documentação do pessoal ativo que passou a integrar o Quadro Especial da referida entidade; e
- 1.16 atesto de faturas da área médica.

Parágrafo único. As atividades dos subitens 1.01 a 1.03 serão desenvolvidas sob a supervisão de FRANCISCO CARLOS ALMEIDA, com a participação dos empregados ANA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO e LADISMÁRIA ROSA DE SOUSA; as de que tratam os subitens 1.04 a 1.09 serão desenvolvidas pelo empregado PAULO ROBERTO DA SILVA BRITO; as referentes aos subitens 1.10 a 1.12 serão desenvolvidas pelo

empregado HAILTON FERREIRA DE ANDRADE e as relativas aos subitens 1.13 a 1.16 por JULIETA BARBOSA SANTOS.

II – DANIEL FERNANDES DA SILVA

- 2.1 Elaborar demonstrativo da execução orçamentária;
- 2.2 Programação financeira das necessidades financeiras;
- 2.3 Execução orçamentária de encerramento de exercício; e
- 2.3 Relação de Restos a Pagar do exercício seguinte.

Parágrafo único. As atividades de que trata o item II serão desenvolvidas com a participação dos empregados MANUEL CARLOS DA SILVA e JOÃO BOSCO DOS ANGELOS.

III – ROBSON VIANA ANDRADE

- 3.1 elaborar boletins de recebimentos e pagamentos;
- 3.2 executar os pagamentos afetos à Tesouraria;
- 3.3 acessar e executar as transações correlatas ao SIAFI; e
- 3.4 controlar os pagamentos efetuados, mantendo permanentemente atualizado o arquivo de ordens bancárias, DARF, GPS, boletins contábeis, reembolsos médicos e outros.

IV – ANGELA D'ALCANTARA Q. PERES DE MACEDO:

- 4.1 Planejamento, organização, classificação e condicionamento físico do acervo documental do extinto GEIPOT e da extinta EBTU, mediante critérios pré-estabelecidos, visando, em especial, a transferência:
 - 4.2 ao Ministério dos Transportes, a documentação técnica das publicações editadas pelo GEIPOT;
 - 4.3 ao Ministério do Planejamento/DERAP, órgão responsável pela guarda da documentação de pessoal dos órgãos extintos, os documentos relativos ao pessoal inativo;
 - 4.4 ao Arquivo Nacional, o acervo técnico da extinta EBTU, acompanhado dos seus respectivos instrumentos descritivos; e
 - 4.5 proceder a eliminação dos documentos, autorizada pelo Arquivo Nacional, fragmentando-os conforme a legislação.

Parágrafo único. Considera-se, para efeito de transferência ao Arquivo Nacional, a documentação organizada, classificada e condicionada conforme critérios pré-estabelecidos para recolhimento e guarda, conforme normas legais e administrativas vigentes.

V – GILDO GOMES CUNHA

- 5.1 elaboração de Plano de Auditoria para a inventariança e acompanhamento das atividades;
- 5.2 apreciar a prestação de contas do período da liquidação e durante a inventariança;
- 5.3 apreciar as demonstrações contábeis e financeiras da inventariança; e,
- 5.4 analisar os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo único. As atividades de que trata o item V serão desenvolvidas com a participação dos empregados JUAREZ ALBUQUERQUE DE NAZARÉ e ZILENE OLIVEIRA CHAVES.

Art.2º Fica revogada a Portaria nº 01, de 24 de junho de 2008, e convalidados os atos praticados no período de sua vigência.

Art. 3º Fica mantido o direito ao uso das vagas nas garagens pelos atuais ocupantes, enquanto estiverem desempenhando suas funções junto à inventariança.

Parágrafo único. A distribuição de vagas será efetuada de acordo com a ordem hierárquica de atribuições estabelecidas nesta Portaria, sendo que em caso de empate será distribuída de acordo com o maior tempo de serviço no extinto GEIPOT.

Art. 4º Ficam revogada a Portaria nº 09, de 9 de setembro de 2008, no que com esta colidir.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MOACYR ROBERTO DE LIMA
Inventariante